

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

11 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Cruz*.

**Aviso de contumácia n.º 7180/2005 — AP.** — A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 969/92.7TBPF (ex-288/92), pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Baptista Sampaio Costa, filho de Manuel Carlos Sampaio da Costa e de Gracinda Batista da Costa, natural de Vila Nova de Famalicão, Novais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7095796, com domicílio no Lugar do Outeiro, Santiago da Cruz, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Abril de 2000, por despacho de 12 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Cruz*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Aviso de contumácia n.º 7181/2005 — AP.** — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 586/97.5TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido Bento Augusto Gomes Ribeiro, filho de Domingos Ribeiro e de Joaquina Gomes Gonçalves, nascido em 10 de Maio de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7160303, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 32, Prazins, Santo Tirso, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 1996, por despacho de 3 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

4 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

**Aviso de contumácia n.º 7182/2005 — AP.** — O Dr. António Pedro Fernandes, juiz de direito do 1.º Juízo de competência especializada criminal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), 630/00.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Silva Alves, filho de João Barbosa Alves e de Maria Emília Pereira da Silva, natural de Lordelo, Paredes, nascido em 18 de Fevereiro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9062981, com domicílio no Centro de Recuperação de Toxicodependentes, Arca da Vida, Vi lar da Luz, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 19 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

**Aviso de contumácia n.º 7183/2005 — AP.** — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de competência criminal, faz saber que, no processo abreviado, n.º 607/03.4GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel da Silva Pereira, filho de Júlio Pereira Ferreira e de Maria da Conceição Silva Lopes, natural da Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11686705, com domicílio na Rua dos Graminhos, 141, rés-do-chão, Vilar do Paraíso,

Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

**Aviso de contumácia n.º 7184/2005 — AP.** — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de competência criminal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1174/03.4GAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Batista Perienes Peres, filho de António Perienes Peres e de Natália Margarida Batista Peres, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1971, exercendo a profissão de jornalista, titular do bilhete de identidade n.º 95491977, com domicílio na Rua Fonte da Cruz, Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2002 e de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

**Aviso de contumácia n.º 7185/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 857/97.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Ribeiro de Almeida, filho de Ernesto Luís de Almeida e de Liberalina de Sousa Ribeiro natural de Rebordosa, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1963, n.º 9403906, com domicílio no Lugar da Lameira, bloco A, 2.º, entrada 9, Figueiró, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 21 de Abril de 1997, por despacho de 10 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

12 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Costa*.

**Aviso de contumácia n.º 7186/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 857/97.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Elisa de Sousa Rodrigues, filha de José Rodrigues e de Gracinda Ferreira de Sousa natural de Galegos, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 8356754, com domicílio no Lugar da Lameira, Bloco A, 2.º entrada, Figueiró, 4600 Amarante, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezem-